



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 074/2020**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2020**

#### **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO.**

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda os termos do Decreto Municipal nº 006 de 02 de Janeiro de 2007 e Decreto Municipal 001/2007, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos e anexos que o integram.

Informações adicionais e cópias do presente Edital e anexos serão fornecidos a qualquer interessado, pela Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, à Av. JK, 455, Centro, no horário comercial, gratuitamente; por via fax, no telefone 38-3678.1390, cuja ligação deverá ser paga pelo interessado, ou via e-mail.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais torna público que no **dia 18 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, será realizada sessão pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado à Av. JK, 455, Centro; para recebimento de propostas e imediato julgamento, dos interessados de que trata a presente Licitação, visando a escolha mais vantajosa para a Administração.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 veículo de passeio, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução 7112/2020, cujas especificações, prazo, local e forma de entrega, pagamento e obrigações das partes constam do termo de referência, anexos ao presente edital.

#### **2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**2.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

**2.3.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**

**3.1.1** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**3.1.2** Procuração (modelo anexo VII) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a ultima consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2.1);

**3.1.3** Declaração de Habilidade dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

**3.1.4** Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).

**3.1.5 A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:**

**3.1.5.1** No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.2** No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.3** No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

**3.1.5.4** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo IV);

**3.2 - O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**3.2.1 - Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a ultima consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.**

**3.2.2 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.**

**3.2.3 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda cópias simples, desde que apresentados ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio para conferência com o original.**

## **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**

**PREGÃO Nº 036/2020**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**4.1.1** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo V).

**4.1.2** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;

**4.1.3.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

**4.1.4** Conter prazo de validade não inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.1.5** Conter valor unitário e total dos itens ofertados, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, juntamente com as marcas.

**4.1.7** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2** A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **4.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) não apresentarem a marca do item cotado;
- f) não apresentarem a declaração de habilitação.

**4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

**4.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de **10 (DEZ) MINUTOS** para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto nas tabelas de peças.

**6.8** Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**

#### **PREGÃO N° 036/2020**

#### **ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

##### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1** Registro empresarial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

**7.2.1.3** Ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Civis;

**7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

**7.2.2.1** Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

**7.2.2.2** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;;

**7.2.2.3** Certificado de regularidade FGTS;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**7.2.2.4** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

**7.2.2.5** Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;





# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>

7.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). <http://www.tst.jus.br/certidao>

## 7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 60(sessenta) dias da abertura deste certame.

7.2.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo(anexo VI).

## 7.2.5 Da qualificação técnica:

7.2.5.1 - Alvará de localização e funcionamento.

## 7.2.6. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

7.2.6.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

7.2.6.4 O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

8.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

## 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

9.1- A formalização de contrato e o prazo para a assinatura será de no mínimo, 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 60 da Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 8.883/94, a partir da Convocação. Convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2-As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora;

9.3-A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais de cada secretaria.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.2.1** Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, à Av. JK, 455, Centro.

**11.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**12.2** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

**12.2.1** Advertência escrita;

**12.2.2** Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

**12.3** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Riachinho-MG.

**12.4** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

**12.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações constantes no orçamento anual de 2020:.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

**14.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. .

**14.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**14.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# ***Prefeitura Municipal de Riachinho***

***'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020***

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Praça Castelo Branco, 03 – Centro.

**14.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Riachinho-MG - Av. JK, 544, Centro – CEP 38.640-000, ou por meio do TeleFax: (38) – 3678-1390.

**14.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Riachinho-MG, 30 de novembro de 2020.

**SONIA NUNES BARBOSA BATISTA**

Pregoeira







# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO I

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente LICITAÇÃO objetiva a aquisição de 01 veículo de passeio, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução 7112/2020.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos são para melhor atendimento da população de Riachinho-MG e suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes de pacientes e daqueles que necessitam de suporte médico contínuo.

2.2 - Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.3 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.4 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2.5- Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

2.6 - Pelas razões, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 036/2020.

#### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor referencia
01	03	Unid.	Veículo tipo passeio Hatch; 0km; motor 1.0 com potência mínima de 66cv; 4 portas; airbag duplo; ar condicionado; direção hidráulica; bicombustível (gasolina/álcool), tanque do combustível de capacidade mínima de 35 litros; capacidade do porta malas mínima de 280 litros; pintura solida na cor	R\$ 55.000,00



# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

			branca; sistema de freios ABS; câmbio manual de 5 marchas frente e 1 ré; vidros elétricos nas portas; trava elétrica; rodas em aço; pneumáticos de serie; tapetes de borracha e demais itens de série não descritos e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN	
--	--	--	---	--

## 4 - DO VALOR ESTIMADO

**4.1** - O valor estimado da aquisição do referido bem é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

## 5 - ENTREGA

A **entrega** dos veículos deverá obedecer ao seguinte:

- a) a entrega do veículo deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a ordem de compra, na garagem da Prefeitura Municipal, na cidade de Riachinho-MG, correndo todas as despesas e riscos por conta da licitante vencedora. O veículo objeto desta licitação será considerado efetivamente aprovado, somente após haver sido vistoriado pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal, e constatadas as coincidências com as reais características pré fixadas no edital.
- b) Deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, e no recebimento será observado pela **CONTRATANTE** se o veículo entregue esta de acordo com as especificações.
- c) O veículo deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que o colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) O veículo entregue e recebido ficará sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- e) O veículo deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, no município de Riachinho-MG, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- f) Não será aceito o veículo cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- g) O veículo deverá ser entregue mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.
- h) A reparação ou substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Secretaria à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Efetuar a entrega dos veículos no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

- b) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o veículos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo.
- c) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto licitado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da proposta.
- c) Efetuar o pagamento nos prazos abaixo descritos.

## **8 - PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega dos produtos em perfeitas condições, desde que atestado o recebimento definitivo do veículo então recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento do veículo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

9.4 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Riachinho-MG, 13 de outubro de 2020.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL 036/2020**

#### **(DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no  
presente procedimento licitatório (indicar o n. deste Pregão).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

(conforme art. 4º, VII, da Lei 10.520, de 17.07.2002)





# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO III**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório nº : 074/2020,  
Pregão Presencial de Registro de Preços nº : 036/2020.  
Declara ainda, sob as penas da lei, que a  
empresa \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de  
licitações promovida pelo Município de Riachinho-MG e nem foi declarada inidônea para  
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo  
Licitatório nº : 074/2020, Pregão Presencial de Registro de Preços nº : 036/2020, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal com firma reconhecida



# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º : 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º : 036/2020

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº : 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : 036/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2020.

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada



# ***Prefeitura Municipal de Riachinho***

***'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020***

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO VI**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 074/2020*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº : 036/2020*

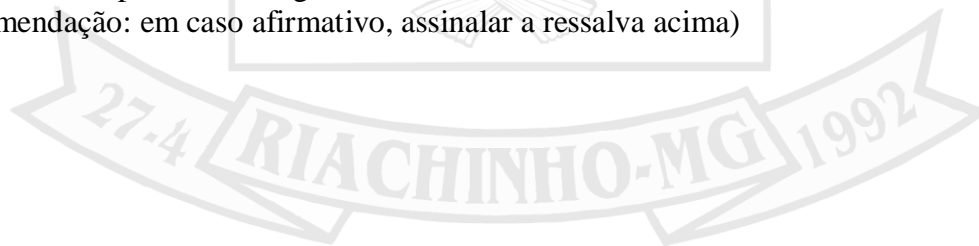
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....  
assinatura do representante legal com firma reconhecida  
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*PROCESSO LICITATÓRIO N° : 074/2020*

*PREGÃO PRESENCIAL N° : 036/2020*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Riachinho*

*'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020*

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## ANEXO (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Local, de de2020

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 074/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2020**

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins que **renuncio formalmente** ao direito de recurso na licitação acima epigrafada, especialmente quanto a fase de habilitação da referida licitação, autorizando o prosseguimento do julgamento com a conseqüente abertura das propostas financeiras.

Cordialmente,

(assinatura, nome do signatário)



# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°. xxxxx/2020

**NATUREZA: Fornecimento de Veículo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 074/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 036/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, situada à Av. JK, 455, Centro, na cidade de Riachinho- MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Liedson Silva Martins, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliada na Rua Babilônia, nº 345, cidade de Riachinho-MG, inscrita no CPF sob nº 385.364.981-53 e RG 966.256 SSP/DF;

**CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente compra de veículo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e do Processo Administrativo Licitatório 074/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 036/2020, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de 01 veículo de passeio, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução 7112/2020, cujas especificações, prazo, local e forma de entrega, pagamento e obrigações das partes constam do termo de referência:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
01				

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, ou mediante requisições da **CONTRATANTE**;

2.2 - Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** zelarà pela eficiência, pontualidade e adequação do fornecimento às normas e padrões aplicáveis;

2.3 - A **entrega** do veículo deverá obedecer ao seguinte:

a) a entrega do veículo deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a ordem de compra, na garagem da Prefeitura Municipal, na cidade de Riachinho-MG, correndo todas as despesas e riscos por conta da licitante vencedora. O veículos objeto desta licitação será considerado efetivamente aprovado, somente após haver sido vistoriado pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal, e constatadas as coincidências com as reais características pré fixadas no edital.

b) Deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, e no recebimento será observado pela **CONTRATANTE se o veículo entregue esta de acordo com as especificações.**

c) O veículo deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que o



# Prefeitura Municipal de Riachinho

'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

colocará à disposição do fornecedor para substituição.

d) O veículo entregue e recebido ficará sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

e) O veículo deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, no município de Riachinho-MG, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

f) Não será aceito o veículo cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

g) O veículo deverá ser entregue mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

h) A reparação ou substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Secretaria à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

### 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ),  
tomando-se como base os itens licitados e vencidos pela **CONTRATADA**.

3.2 - O pagamento do veículo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

3.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### 4 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1 – O início de execução do **CONTRATO** será em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e terá sua vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxx.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos veículos no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o veículos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.





# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

## **6.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto licitado.

Rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da proposta.

Efetuar o pagamento nos prazos abaixo descritos.

## **7 – DA CLÁUSULA PENAL**

**7.1** – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

**7.2 - Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.**

## **8 – DA RESCISÃO**

**8.1** – O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

**8.2** – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## **9 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**9.1** – Vincula-se este contrato ao Edital de Licitação e se fundamenta a presente contratação no Processo Administrativo Licitatório 074/2020 – Pregão Presencial 036/2020.

**9.2** – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

**10.2** – A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente CONTRATO.

**10.3** – A CONTRATADA se compromete em fornecer os produtos objeto do presente CONTRATO, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requererem a legislação em vigor.

**10.4** - ACONTRATADA no ato de celebração do presente CONTRATO, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos veículos objeto deste CONTRATO.

**10.5** - O CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento dos veículos sem requisições integralmente preenchidas com todos os dados nela exigidos.

**10.6** - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público.

**10.7** - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base nas Leis Federais pertinentes, no Edital de Licitação e anexos ao processo respectivo, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **11 – DO FORO**

**11.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.



# **Prefeitura Municipal de Riachinho**

**'Riachinho pra Frente' - Administração 2017 / 2020**

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG  
E-mail: licitacao@riachinho.mg.gov.br

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Riachinho-MG, xxxxxxxx de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG  
LIEDSON SILVA MARTINS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:

